

Projeto de Resolução n.º1097/XIV/2.^a

Recomenda ao Governo o Reforço Financeiro e Técnico do Programa “Edifícios mais Sustentáveis” e a Atribuição de “Créditos Energéticos” às Famílias mais Vulneráveis como forma de combate à Pobreza Energética

Exposição de Motivos

Não há justiça climática sem justiça social e uma melhor redistribuição da riqueza gerada. A pandemia da Covid-19, com as suas demandas de confinamento e isolamento social e profilático, tem vindo a mostrar de forma clara as dificuldades pelas quais muitas famílias e camadas da população passam quanto ao acesso a condições de bem-estar e de conforto nas suas habitações perante a sua reduzida disponibilidade financeira. Por sua vez, esta situação determina o seu afastamento ou a impossibilidade de participação efetiva no combate às alterações climáticas, dificultando o seu contributo para a eficiência energética e o cumprimento das metas ambientais.

A pobreza energética afeta grande parte da população mundial, nomeadamente os países desfavorecidos, onde o acesso ao abastecimento de energia escasseia ou é intermitente, comprometendo a saúde e segurança de milhões de pessoas e adiando a sua saída do ciclo da pobreza. Contudo, e porque os países mais ricos também são ainda caracterizados por grandes assimetrias sociais e económicas, as cidadãs e cidadãos mais vulneráveis são também confrontados com a pobreza energética, na forma de falta de recursos para acesso à energia e a melhores condições de vida e de habitabilidade.

A pobreza energética afeta não apenas o bem-estar, mas também a própria saúde, tanto no que diz respeito ao agravamento de doenças cardiovasculares e respiratórias, como aos impactos na saúde mental. O combate à pobreza energética terá assim múltiplos benefícios, desde a melhoria do conforto e bem-estar até à diminuição da despesa em serviços de saúde e à redução da poluição atmosférica.

Em Portugal, a pobreza energética manifesta-se nos gastos energéticos elevados, acentuados pela liberalização do mercado de eletricidade e gás natural, em combinação

com os baixos rendimentos da maioria da população. Acresce a isso, que um número elevado de agregados familiares habita em edifícios de construção energeticamente ineficiente. Isto levou a que a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tivesse criado o conceito de consumidor “economicamente mais vulnerável” e aplicasse tarifas sociais para democratizar o acesso fundamental à energia.

De acordo com dados da Eurostat, em 2019, 18.9% da população portuguesa declarou-se incapaz de manter a casa suficientemente aquecida durante os meses mais frios, um dos valores mais elevados da União Europeia, e muito acima da média de 7.0%. Dispondo apenas 13.3% das habitações de aquecimento central, a maioria da população recorre a aquecedores elétricos, com encargos financeiros significativos, para atingir temperaturas interiores minimamente aceitáveis. Ao mesmo tempo, a qualidade de construção do edificado é baixa, com poucos cuidados em termos de isolamento térmico, em particular até à publicação do primeiro regulamento em 1990. De acordo com dados da Agência para a Energia (ADENE), 21% das habitações estão mal preparadas para lidar com o frio, sendo que os certificados energéticos emitidos entre 2014 e 2020 classificavam mais de 40% das casas entre D e F, sendo que F representa o pior desempenho.

A pobreza energética afeta sobretudo cidadãs e cidadãos e agregados familiares de baixos rendimentos, com particular ênfase nas famílias monoparentais e na população idosa, que não conseguem reagir às demandas financeiras do mercado liberalizado de acesso à energia, e contribui para o aumento da mortalidade no período do Inverno, fruto de surtos acentuados de gripe sazonal.

De salientar ainda que é da responsabilidade do Estado o apoio direto e contínuo à população em situação de maior vulnerabilidade, ter atenção sobre a necessidade urgente de investimento na melhoria de condições de habitabilidade e eficiência energética na habitação social, através do isolamento térmico, instalação de sistemas de aquecimento e outras remodelações gerais, assim como garantir a erradicação de habitação insalubre, contribuindo para a melhoria de condições de vida das populações.

Tendo em conta que quase 20% da população vive em risco de pobreza ou exclusão social, situação que se cruza geralmente com a reduzida capacidade das habitações para lidar com o frio, torna-se, por um lado, necessário de reforçar os programas de apoio à

eficiência energética dos edifícios, e, por outro lado, garantir a efetiva capacidade de aquecer adequadamente as habitações através de apoios diretos que vão para além do desconto sobre o fornecimento de eletricidade e gás natural, a chamada tarifa social, com particular ênfase durante os meses mais frios do ano. Esse apoio reveste-se ainda de maior importância, tendo em conta que as famílias mais carenciadas não são, em geral, proprietários das suas habitações e, assim, não estão abrangidos pelo Programa “Edifícios mais sustentáveis”, exclusivamente dirigido a proprietários.

Assim, nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, a Deputada abaixo-assinada apresenta o seguinte projeto de resolução:

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a deputada não inscrita Joacine Katar Moreira recomenda ao Governo que:

1. Crie uma estratégia nacional para a habitação acessível e condigna à população economicamente desfavorecida e à população com perdas acentuadas de rendimento.
2. Alargue a tarifa social de energia a cidadãos de rendimentos médios, agora afectados financeiramente pela pandemia da Covid-19;
3. Reforce financeiramente o Programa “Edifícios mais sustentáveis” que atualmente já terá esgotado as suas verbas;
4. Isente de co-pagamento os agregados familiares mais vulneráveis, nomeadamente os beneficiários da tarifa social de eletricidade e gás natural;
5. Crie mecanismos de apoio ao acesso ao Programa “Edifícios mais sustentáveis”, facilitando a navegação das exigências documentais nomeadamente para a população mais carenciada, acompanhando as candidaturas e a execução das intervenções;
6. Determine um apoio direto sob forma de crédito energético nas faturas de eletricidade e gás natural aos beneficiários da tarifa social, durante os meses mais frios do ano, de novembro a fevereiro, cujo valor monetário dependerá da localização geográfica da habitação, discriminando positivamente as habitações localizados no Interior Norte do País;
7. Crie mecanismos de avaliação do custo-benefício das intervenções realizadas ao abrigo do Programa “Edifícios mais sustentáveis” no que diz respeito à efetiva redução da emissão de gases com efeito de estufa devido à diminuição do

consumo energético operacional, tendo em conta a emissão de gases com efeito de estufa devido à energia incorporada nos materiais utilizados e a sua aplicação ao abrigo do Programa;

8. Proceda à remodelação e melhoria de condições de habitabilidade e eficiência energética da Habitação Social;

Assembleia da República, 12 de março de 2021

A Deputada não inscrita

Joacine Katar Moreira